LEI N° 957/2011, DE 08 DE ABRIL DE 2011

ALTERA O ART. 7 E ACRESENTA ARTIGO § 6° DA LEI MUNICIPAL N°. 874/09, DE 06 DE AGOSTO DE 2009

O Prefeito Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e a Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, MG, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - O Art. 7° e §6° da Lei Municipal n° 874/09, de 06 agosto de 2009, passa a ter a seguinte redação:

Art. 7° - O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de ¼ (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares.

§6° A composição, as atribuições e o regulamento do Conselho Gestor poderão ser estabelecidos pelo Poder Executivo.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz-MG, aos 08 de abril de 2011.

ALOÍSIO BARBOSA

Prefeito Municipal